Ofício N° 243/2024/GP-AB

Água Boa, 11 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 243, ***"Suprime o §3º do art. 85 e acrescenta o art. 107-A a Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ___ DE ____ DE _____
(Projeto de Lei Complementar nº 243, de 11 de dezembro de 2024, do Poder Executivo)

"Suprime o §3º do art. 85 e acrescenta o art. 107-A a Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica suprimido o *§3º* do art. 85 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 107-A na Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107-A - *Poderá ser concedido, sem prejuízo de remuneração do cargo, o direito a redução da carga horária de no mínimo 15% (quinze por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento), para quem tem filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) condicionado a:*

I. laudos de médicos especialistas com aval da junta médica municipal e relatório social.

II. Nos laudos de médicos especialistas deverão constar de acordo com o DSM-5, os níveis de Transtorno do Espectro Autista (TEA) classificados com base no nível de suporte necessário tipo: nível 1 (autismo leve), nível 2 (autismo moderado) e nível 3 (autismo severo).

III. Nos laudos de médicos especialistas deverão constar a classificação do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), o distúrbio neurobiológico tipo: desatenção, Hiperatividade, Impulsividade.

IV. relatório social expedido pela Secretaria de Assistência Social deverá constar informações tais como: dia e horário que acompanha o filho nas terapias multidisciplinares;

psicoterapia; fonoaudiologia; terapia comportamental e outros.

***§ 1º** - a concessão da redução da carga horária ao servidor será atualizada a cada 6 (seis) meses, e acompanhada por uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada por decreto do Executivo Municipal.*

***§ 2º** - A autoridade competente do órgão ou entidade poderá solicitar a realização de perícia médica periódica para comprovar a necessidade da continuidade da redução da carga horária do servidor, por meio de relatório médico e relatório da assistência social atualizado.*

***§ 3º** - o servidor será cientificado de que quando verificada a cessação da necessidade da sua presença nos atendimentos, atestado nos laudos médicos, será convocado a retornar a sua carga horária normal, evitando a oneração dos cofres públicos e da população.*

***§ 4º** - se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe esta Lei, caberá somente a um deles a redução da carga horária.*

***§ 5º** - a redução da carga horária será concedida somente a servidor estável.*

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 11 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 243,

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Soberana apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº243 que ***"Suprime o §3º do art. 85 e acrescenta o art. 107-A a Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências".***

presente proposta de lei busca garantir o direito dos pais, mães ou responsáveis legais de crianças com diagnostico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), à redução da carga horária, a fim de proporcionar o adequado cuidado e acompanhamento à necessidade dessa criança.

As crianças com TEA ou TDAH, muitas vezes precisam de suporte adicional e intervenções terapêuticas para desenvolver habilidades sociais, emocionais e cognitivas. Isso requer tempo e dedicação por parte dos pais ou responsáveis, que desempenham um papel fundamental na estimulação e acompanhamento do desenvolvimento da criança.

Ressaltamos que, de acordo com o DSM-5, os **níveis de autismo** são classificados com base no nível de suporte necessário. São eles: nível 1 (autismo leve), nível 2 (autismo moderado) e nível 3 (autismo severo).

Nível 1: As pessoas podem ter dificuldades em situações sociais, comportamentos restritivos e repetitivos. Exigem pouco suporte nas atividades da rotina. Normalmente, a comunicação funciona bem, mas podem ter dificuldade em fazer amigos e manter uma conversa.

Nível 2: Apresentam maior dificuldade em relacionamentos sociais e demandam mais suporte. Geralmente têm conversas curtas e sobre temas específicos. Evitam contato visual ou não demonstram emoções nas conversas. Podem se sentir perturbados quando saem da sua rotina e mudam seus hábitos diários.

Nível 3: As dificuldades na comunicação e habilidades sociais são muito significativas. Comportamentos restritivos e repetitivos atrapalham a rotina da pessoa. Podem ser excessivamente ou pouco sensíveis a estímulos sensoriais. Precisam de muito suporte para aprender habilidades importantes para o dia a dia.

Já o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) tem três formas: desatento, hiperativo/impulsivo e o combinado. Seus sintomas vão de leves a graves e podem

se tornar exagerados ou se tornar um problema em certos ambientes, como em casa ou na escola.

Diante do exposto acima, pode-se perceber que, a exclusão do §3º e acréscimo do artigo 107-A a Lei Complementar nº 188/2023, é de suma importância, para que se possa atender cada um em sua particularidade e necessidade.

A redução da carga horária do servidor, poderá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento), da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, a serem distribuídas ao longo da semana, a fim de assegurar o pleno desfrute dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição.

Por ser de relevância social, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento